

**DECRETO Nº. 046/2021**

**DATA: 10.03.2021.**

**SÚMULA:** Prorroga o Programa de Atividades Pedagógicas não Presenciais na Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19, e autoriza a abertura do Calendário Escolar Municipal 2021 no formato não presencial.

**Vilmar Schmoller**, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/1990 e suas alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, no âmbito da Rede Municipal de Educação, em caráter excepcional, o Programa de Atividades Pedagógicas não Presenciais, para os alunos matriculados nas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura do Calendário Escolar Municipal, através do Programa de Atividades Pedagógicas não presenciais, por tempo indeterminado.

**Parágrafo único:** A retomada gradativa das atividades presenciais, fica submetida à análise e deliberação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid – 19, no âmbito da Educação;

**Art. 3º** Os professores e demais funcionários realizarão as atividades de forma presencial, devendo seguir as orientações de prevenção ao COVID-19, sendo que os que pertencem ao grupo de risco deverão cumprir jornada de teletrabalho.

**Art. 4º** O Departamento Municipal de Educação e Esportes regulamentará por meio de Instrução Normativa a execução do Programa de Atividades Pedagógicas não presenciais, assim como o retorno gradativo das atividades presenciais para Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) de março de 2021.



**Vilmar Schmoller**,  
Prefeito Municipal.



**Vlademir Lucini**,  
Dir. Depto de Administração.